

APONTAMENTOS DO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA(2023)¹

NOTES FROM THE OFFICIAL JOURNAL OF THE EUROPEAN UNION (2023)

*Dora Resende Alves**

*Natan Oliveira de Souza***

RESUMO

Apresentam-se alguns apontamentos relativos a normas da atualidade do direito da União Europeia, por consulta ao Jornal Oficial da União Europeia no endereço <http://eur-lex.europa.eu>, em seleção da responsabilidade dos autores. Também por consulta a alguns documentos preparatórios no mesmo endereço e pequenas indicações de atualidade, sempre por referência a instituições.

Palavras-Chaves: União Europeia; regulamento; diretiva; decisão.

1. O presente texto prossegue com a anterior publicação até ao n.º 27 “Resenha de Direito da União Europeia” desde o n.º 1 da Revista Jurídica Portuguesa da Universidade Portucalense Infante D. Henrique (<https://revistas.rcaap.pt/juridica/issue/view/1050>).

- Doutora em Direito e Professora Associada da Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT). Investigadora do Instituto Jurídico Portucalense (IJP).

- Advogado. Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Investigador do Instituto Jurídico Portucalense (IJP).

*Doutora em Direito pela Universidade de Vigo (Espanha), Mestre em Direito pela Universidade de Coimbra (Portugal) e Docente na Universidade Portucalense Infante D. Henrique (Portugal)

**Mestre em Direito pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique (Portugal) reconhecido no Brasil pela Universidade Federal do Maranhão e Advogado

ABSTRACT

It presents a review of actual legal norms of the European Union, by consulting the Official Journal of the European Union at the address <http://eur-lex.europa.eu> in selection of the authors. Also by consulting some preparatory documents at the same address and small indications of current events, always by reference to institutions.

Keywords: European Union, regulation; directive; decision.

As organizações de Estados, para efetivar o seu desempenho, necessitam de órgãos habilitados para prosseguir os objetivos constitutivos. No caso da União Europeia, a doutrina utiliza usualmente a expressão instituições.

Uma das características essenciais de uma organização internacional é a existência de uma estrutura orgânica permanente e independente, graças à qual adquire a necessária estabilidade e continuidade para alcançar os seus objetivos.

Essas organizações de Estados estabelecem no seu ato constitutivo objetivos a atingir, o que só se realizam através da atuação efetiva desses órgãos. Dentre estes, uns terão a seu cargo as tarefas decisórias, executivas, de fiscalização e até judiciais e outros servirão de apoio permanente e logístico. A União Europeia, desde a criação das Comunidades Europeias, não se afastou deste quadro.

As fontes de direito eurocomunitário refletem a juventude deste ramo do direito, com 70 anos², quando, dos Tratados que criaram as Comunidades Europeias, resultou uma nova ordem jurídica, com uma finalidade própria e independente da dos Estados-Membros, mas que com esta se relaciona, com uma dupla origem convencional e unilateral³.

O direito da União originário ou primário⁴ é, segundo um critério de fonte formal, o direito criado pelos Estados-Membros através de tratados internacionais, constituído pelas normas que criaram as Comunidades Europeias e a União Europeia, conferindo-lhes as suas atribuições e regulando a sua organização e funcionamento internos, bem como as alterações a estes tratado⁵

2. Comparando-o com a primeira lei escrita de direito romano, a Lei das Doze Tábuas, do século V a.C., que vigorou durante dez séculos e influenciou uma boa parte dos direitos dos Estados-Membros atuais da UE.

3. CAMPOS, João Mota e CAMPOS, João Luiz Mota. Manual de Direito Europeu - o sistema institucional, a ordem jurídica e o ordenamento económico da União Europeia. Coimbra: Wolters Kluwer | Coimbra Editora. 7.ª ed., 2014, p. 287. ISBN 978-972-32-2209-8.

4. Ver Alves, D. R. (2023). Legal research: O que é e como se faz? No Direito da União Europeia [recursos pedagógicos]. Universidade Portucalense. Repositório Institucional UPT. <http://hdl.handle.net/11328/4711>

5. GORJÃO-HENRIQUES, Miguel. Direito da União. Coimbra: Livraria Almedina. 8.ª ed., 2017, p. 277. ISBN 978-972-40-7085-8.

O direito da União derivado ou secundário é o direito que resulta dos tratados institutivos⁶, resulta dos tratados e de uma série de procedimentos aí previstos. É constituído pelos atos adotados pelas instituições e órgãos da União Europeia⁷, no desempenho das competências que os tratados lhes conferem. Pode assumir as formas típicas previstas no artigo 288.º do TFUE: regulamentos, diretivas, decisões, recomendações e pareceres, mas surgem ainda numerosos atos adotados pelas instituições, órgãos e organismos da União, uns previstos por artigos dos tratados e outros ainda que não previstos expressamente pelos tratados (atípicos porque não constando no artigo 288.º do TFUE), antes nascem da prática de exercício dessas instituições, órgãos e organismos da União.

É neste quadro, e resultando de uma escolha pessoal dos autores sempre norteada pela matéria lecionada nas unidades curriculares na Universidade Portucalense, tendo também em conta pormenores de atualidade, que se apresentam alguns documentos considerados pertinentes no âmbito do direito da União Europeia. Numa junção entre hard law e soft law, este sempre presente no direito de carácter não estadual, surgem documentos sui generis que muito contribuem para o entendimento da União Europeia. Pontualmente, até mesmo sendo a publicitação institucional a única forma de aceder à informação.

ANO DE 2023

Proclamado o Ano Europeu das Competências⁹, conforme proposta da presidente da Comissão¹⁰ formalizada em 12/10/2022¹¹ e pela DECISÃO (UE) 2023/936 DO



6. Utilizado para consulta dos respectivos textos: GORJÃO-HENRIQUES, Miguel. Tratado de Lisboa. 7.ª ed. Coimbra: Livraria Almedina, 2016. ISBN 978-972-40-6835-0.

7. Antes pelos órgãos comunitários e da União (da CE e da UE).

9. Ver <https://eurocid.mne.gov.pt/2023-ano-europeu-das-competencias> e <https://digital-skills-jobs.europa.eu/en/latest/news/2022-state-union-2023-will-be-european-year-skills>

10. No Discurso de 2022 sobre o Estado da União proferido pela presidente Ursula von der Leyen em 14 de setembro de 2022: “proponho que 2023 seja o ano europeu da formação inicial e, sobretudo, da formação contínua”, p. 14, disponível em Discurso sobre o estado da União proferido pela Presidente Ursula von der Leyen (europa.eu), consulta em 03/10/2022.

11. Em Commission kick-starts work on the European Year of Skills - Employment, Social Affairs & Inclusion - European Commission (europa.eu)

PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 10 de maio de 2023, JO L 125 de 11.5.2023, pp. 1 a 11¹². As transições ecológica e digital criam oportunidades para as pessoas e a economia da UE. Dispor das competências necessárias permite às pessoas enfrentar com êxito as mudanças do mercado de trabalho e participar plenamente na sociedade e na democracia. Deste modo, assegurar-se-á que ninguém fica para trás e que a recuperação económica, bem como as transições ecológica e digital, serão socialmente justas e equitativas¹³.



A cidade de Veszprém (na Hungria), fora recomendada para capital europeia da cultura de 2023. Juntam-se Elefsina (na Grécia) e Timisoara (na Roménia) para o prestigiado título de Capital Europeia da Cultura.

E a cidade estónia de Taline torna-se oficialmente a Capital Verde da Europa 2023, sucedendo à cidade francesa de Grenoble. Taline conquistou o título graças à sua abordagem sistémica à governação ecológica e à associação de diferentes estratégias com o objetivo de se tornar mais ecológica. A cidade adotou uma estratégia global em matéria de clima, saúde, mobilidade e ambiente, denominada “Taline 2035”.

1. APONTAMENTOS DO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA ENTRE OS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2023

1 de Janeiro de 2023

- A Croácia, país da Europa de Leste com 56 594 km² e 4 milhões de habitantes, adere ao euro, conforme Decisão do Conselho 2022/1211/UE, de 12 de julho de 2022 (JOUE L 187 de 14.07.2022, pp. 31 a 34)¹⁴. A zona euro passa a contar com 20 países¹⁵. O período de dupla circulação de 14 dias (quando tanto a kuna croata como o euro puderam ser utiliza-

12. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0936>

13. Em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_22_6086

14. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D1211>.

15. Artigo 5.º, n.º 1, § 2, do TUE: “países cuja moeda seja o euro”.

dos) terminou em 14 de janeiro. Os pagamentos deixaram de poder ser efetuados em kunas¹⁶.

Aderiu também à área Schengen na mesma data¹⁷. Fazem parte desta área 26 países, representando 420 milhões de habitantes, dos quais 22 Estados-Membros da UE - incluindo Portugal - a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega e a Suíça. A Roménia e a Bulgária estão fora deste espaço, apesar de serem membros da UE, sendo que a sua entrada é apoiada pela Comissão Europeia há uma década¹⁸.

Janeiro a Junho de 2023

- Presidência do Conselho da União Europeia cabe à Suécia, que definiu como prioridades a segurança, a resiliência e a competitividade, a transição ecológica, os valores democráticos e o Estado de Direito¹⁹.



- A cidade do Porto é candidata à Capital Europeia do Turismo Inteligente 2023²⁰.

3 de janeiro de 2023

- O Mercado único europeu faz 30 anos.

A UE celebra o 30.º aniversário do seu mercado único — uma das principais realizações da integração europeia e um dos seus principais motores. Criado em 1 de janeiro de 1993, o mercado único europeu permite que os bens, serviços, pessoas e capitais circulem livremente na UE, facilitando a vida das pessoas e criando novas oportunidades para as empresas. Ao longo de 30 anos, o mercado único conduziu a uma integração de mercado sem precedentes

16. Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_22_7907.

17. Ver https://home-affairs.ec.europa.eu/policies/schengen-borders-and-visa/schengen-area_pt.

18. Na imprensa em <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/europa/uniao-europeia/detalhe/romenia-pede-a-ue-que-desbloqueie-a-sua-entrada-no-espaco-schengen-ate-ao-final-do-ano>, consulta em 27/03/2023.

19. Ver https://swedish-presidency.consilium.europa.eu/?fbclid=IwAR3E5Q9c1XTDBKxJ895cX_rIYcZA2DNw6XRbC7vbcvbrBk9ZxpiBnbh_3_0 e <https://eurocid.mne.gov.pt/presidencia-sueca-da-ue>.

20. Em https://smart-tourism-capital.ec.europa.eu/index_en.

entre as economias dos Estados-Membros, servindo de motor para o crescimento e a competitividade e apoiando o poder económico e político da Europa a nível mundial. Desempenhou igualmente um papel fundamental na aceleração do desenvolvimento económico dos novos Estados-Membros que aderiram à UE, eliminando obstáculos à entrada e promovendo o crescimento. Mais recentemente, o mercado único foi essencial para ajudar a Europa a fazer face à pandemia de COVID-19 e à crise energética resultante da invasão da Ucrânia pela Rússia. A preservação e o reforço da integridade do mercado único continuarão a ser essenciais para que a Europa possa responder de forma coordenada aos novos desafios e para continuar a apoiar a competitividade das economias europeias²¹.

Em 31 de janeiro de 2023 são publicados os relatórios confirmam que mercado único está na base da capacidade da Europa para enfrentar grandes desafios.

A Comissão publicou hoje o Relatório Anual sobre o Mercado Único de 2023 e o Painel de Avaliação do Mercado Único de 2022, como parte das atividades para assinalar o 30.º aniversário do mercado único. Os relatórios confirmam que o mercado único continua a ser um instrumento fundamental para fazer face aos atuais desafios da Europa e salientam a importância de melhorar continuamente o seu funcionamento, bem como o impacto do mercado único em termos de aumento do valor acrescentado para a economia da UE²².

É depois objeto de Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de janeiro de 2023, sobre o 30.º aniversário do mercado único: celebrar as conquistas e planear o futuro no JOUE C 214 de 16.06.2023, pp. 8-14²³.



24

21. Ver em <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/press-room/20230113IPR66633/30-years-of-the-eu-single-market-time-to-face-new-challenges> e https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_22_7897.

22. Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_23_466

23. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.C_.2023.214.01.0008.01.POR&toc=OJ%3AC%3A2023%3A214%3ATOC

24. Em European Commission, Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs, Happy birthday : the single market turns 30! : 1993-2023, Publications Office of the European Union, 2023, <https://data.europa.eu/doi/10.2873/062513>.

11 de janeiro de 2023

- A Iniciativa de Cidadania Europeia «Fim da remoção e do comércio de barbatanas de tubarão» («Stop Finning - Stop the Trade»)²⁵ foi apresentada à Comissão tornando-se a oitava (8.ª) ICE bem-sucedida²⁶. Os organizadores confirmaram a receção de mais de 1,1 milhões de declarações de apoio de cidadãos da UE²⁷. Esta iniciativa pretende que a Comissão a proponha medidas legislativas para pôr termo ao comércio de barbatanas na UE, incluindo a importação, exportação e trânsito de barbatanas, exceto se estiverem naturalmente ligadas ao corpo do animal. A Comissão dispõe de um prazo até 11 de julho de 2023 para apresentar a sua resposta oficial, indicando as medidas que tenciona tomar: propor legislação, tomar outras medidas não legislativas ou não agir.



28

12 de janeiro de 2023

- Documento COM(2022) 716 final de 12.01.2023, 31 páginas²⁹.

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativa ao Relatório sobre a Migração e o Asilo.

O ano que decorreu desde o último relatório sobre a migração (documento COM(2021) 590 final)³⁰ confirmou a necessidade de se efetuar reformas estru-

25. Pela Decisão (UE) 2019/2252 da Comissão de 17 de dezembro de 2019, JOUE L 336 de 30.12.2019, pp. 312 e 313. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32019D2252&qid=1696242949662>.

26. Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2020/000001_pt.

27. Ver https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2020/000001_pt.

Imagem em <https://stop-finning-eu.org/>.

28. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0740R\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0740R(01)&from=PT). Comunicação relativa ao Relatório sobre a Migração e o Asilo, Documento COM(2021) 590 final de 29.09.2021.

29. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021DC0590&qid=1673948405853&from=PT>.

30. Comunicação relativa ao Relatório sobre a Migração e o Asilo, Documento COM(2021) 590 final de 29.09.2021. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021DC0590&qid=1673948405853&from=PT>.

turais no sistema de asilo e migração da UE, a fim de dotar a União dos meios necessários para fazer face tanto às situações de crise como às tendências de mais longo prazo. Este relatório faz o balanço dos progressos alcançados e dos principais desenvolvimentos registados no domínio da migração e do asilo ao longo de 2022.

Identifica ainda os principais desafios que se avizinham e recorda as medidas necessárias para uma política de migração e asilo mais eficaz e mais justa³¹.

16 de janeiro de 2023

- Documento COM (2023) C 14/04, JOUE C 14 de 16.01.2023, p. 5³².

Face nacional francesa da moeda comemorativa de 2 EUR, com o propósito de comemorar os Jogos Olímpicos de 2024³³.

Em 2024, cem anos após os Jogos Olímpicos de 1924, a França acolherá novamente, em Paris, os Jogos de verão. A Casa da Moeda de Paris pretende celebrar a efeméride emitindo, em 2022, 2023 e 2024, uma moeda comemorativa de dois euros, com um rosto original que presta homenagem aos Jogos através de imagens que evocam o património da França e de Paris. O desenho representa o «Génie de la Liberté», símbolo nacional e ícone da numismática francesa, lançando o disco de forma «tradicional», em referência aos Jogos Olímpicos da Antiguidade. A sua silhueta sobrepõe-se ao Arco do Triunfo, elemento central do património parisiense, formando um eixo comum com este monumento emblemático da vitória. Em segundo plano figura uma pista de atletismo, tendo o emblema de Paris 2024 sido inserido do lado esquerdo. Sob o Arco e em torno da sua base figuram o ano, a menção RF e os símbolos da Casa da Moeda.

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.



31. No seguimento da Comunicação sobre um novo Pacto em matéria de Migração e Asilo [COM(2020) 609 final de 23.09.2020. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0609&qid=1673948719834&from=PT>.

32. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/014/04&from=PT>.

33. A consultar as faces das moedas comemorativas nacionais em <https://www.ecb.europa.eu/euro/coins/comm/html/index.pt.html>.

23 de janeiro de 2023

- Documento COM (2023) C 23/01, JOUE C 23 de 23.01.2023, pp. 1 a 7³⁴.

O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão proclamam solenemente a Declaração Europeia sobre os direitos e princípios digitais para a década digital. Com a aceleração da transformação digital, chegou o momento de a UE definir a forma como os seus valores e direitos fundamentais que vigoram fora de linha devem ser aplicados no ambiente digital. A Declaração baseia-se, nomeadamente, no direito primário da UE, nomeadamente no TUE, no TFUE e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como no direito derivado e na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia. Relembre-se que, a 15 de dezembro de 2022, surgirá a Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais³⁵, também conhecida como “ADN digital”, com a assinatura do texto pela presidente da Comissão, Ursula von der Leyen, juntamente com a presidente do Parlamento Europeu, Roberta Metsola, e o primeiro-ministro checo, Petr Fiala, que exercia a Presidência rotativa do Conselho. A declaração, apresentada pela Comissão em janeiro de 2022, reafirmava o compromisso da UE com a transformação digital segura, protegida, sustentável e centrada nas pessoas, em conformidade com os valores e os direitos fundamentais da UE³⁶.

25 de janeiro de 2023

- Documento COM(2023) 36 final de 25.01.2023³⁷.

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativo à aplicação, resultados e avaliação global do Ano Europeu do Transporte Ferroviário de 2021.

- DECISÃO (UE) 2023/165 DA COMISSÃO, de 12 de janeiro de 2023, JOUE L 23, de 25.01.2023, pp. 19 e 20³⁸.

Decisão de Execução sobre o pedido de registo da iniciativa de cidadania europeia intitulada «Artigo 4.º: Stop à tortura e tratamento degradante nas fronteiras da Europa» legalmente admissível em conformidade com o Regulamento (UE)

34. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023C0123\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023C0123(01)&from=PT).

35. Em <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/european-declaration-digital-rights-and-principles>

36. Em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_22_7683

37. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023DC0036&qid=1674810271489&from=PT>.

38. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0165&from=PT>.

2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho. A Comissão registou-a em 12 de Janeiro de 2023. A iniciativa apela ao estabelecimento de um quadro que assegure o respeito da proibição da violência e dos tratamentos desumanos e degradantes consagrada no artigo 4.º da Carta dos Direitos Fundamentais³⁹ no âmbito das políticas da UE no domínio dos controlos de fronteira, asilo e imigração⁴⁰.



41

27 de janeiro de 2023

- RESOLUÇÃO 2023/C 32/01 DO PARLAMENTO EUROPEU, de 23 de junho de 2022, JOUE C 32 de 27.01.2023, p. 2 a 5⁴².

Resolução do Parlamento Europeu sobre o estatuto de país candidato da Ucrânia, da República da Moldávia e da Geórgia.

1 de fevereiro de 2023

- 2023 2023/C 39/07, JOUE C 39 de 01.02.2023, p. 20⁴³.

Publicação da lista dos feriados nos Estados-Membros. Com retificação no JOUE C 95 de 14.3.2023, p. 21.

2 de fevereiro de 2023

- Documento COM(2023) 44 final de 02.02.2023, 12 páginas⁴⁴.

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação da Diretiva (UE) 2016/1919 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, relativa ao apoio judiciário para suspeitos e arguidos em processo penal e para as pessoas procuradas em processos de execução de mandados de detenção europeus.

40. Anunciado em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_23_141.

41. Imagem em <https://www.stopbordertviolence.org/>.

42. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:JOC_2023_032_R_0002&from=PT.

43. Ver <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/039/07&from=PT>.

44. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023DC0044&qid=1675413658098&from=PT>.

7 de fevereiro de 2023

- DECISÃO (PESC) 2023/259, de 6 de fevereiro de 2023, JOUE L 35 de 07.02.2023, pp. 23-24⁴⁵.

Decisão que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para os Direitos Humanos e altera a Decisão (PESC) 2019/346 mantendo o mandato de Eamon Gilmore como representante especial da União Europeia (REUE) para os Direitos Humanos até 29 de fevereiro de 2024.

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2023/C 47/21 de 7 de julho de 2022, JOUE C 47 de 07.02.2023, pp. 250 a 267⁴⁶.

Resolução do Parlamento Europeu sobre Legislar melhor: unir as nossas forças para melhorar a legislação. Porque legislar melhor é um objetivo comum a todas as instituições da UE e deve ser alcançado aumentando a transparência, a responsabilização e a cooperação entre as instituições, os Estados-Membros, os cidadãos e as partes interessadas, garantindo o pleno respeito de todos os valores europeus fundamentais, incluindo a democracia, o Estado de direito e os direitos humanos⁴⁷.

- RESOLUÇÃO 2023/C 47/22 DO PARLAMENTO EUROPEU, de 7 de julho de 2022, JOUE C 47 de 07.02.2023, pp. 268-272.⁴⁸

Resolução do Parlamento Europeu sobre a decisão do Supremo Tribunal dos Estados Unidos de revogar o direito ao aborto nos Estados Unidos e a necessidade de garantir o direito ao aborto e a saúde das mulheres na União Europeia

14 de fevereiro de 2023

- TRIBUNAL GERAL, JOUE L 44 de 14.02.2023, pp. 8 a 14.⁴⁹

Alterações ao Regulamento de Processo do Tribunal Geral por ser necessária uma adaptação das regras processuais, para entrada em vigor em Abril de 2023. Este Regulamento de Processo permanecia sem alterações desde 2018.

45. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0259&from=PT>.

46. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0301&from=PT>.

47. Ver Silva, M. M. M., Alves, D. R., & Ferreira, M. J. (2023). Developments for the contribution by the new technologies in the right to education: An European Law approach. In L. Gómez Chova, C. González Martínez, & J. Lees (Eds.), INTED2023 Proceedings: 17th International Technology, Education and Development Conference, Valencia, Spain, 6-8 March 2023, (pp.5630-5637). IATED Academy. 10.21125/inted.2023.1470. Repositório Institucional UPT. <http://hdl.handle.net/11328/4727>

48. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0302&from=PT>.

49. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023Q0214\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023Q0214(01)&from=PT).

- O Parlamento Europeu emitiu uma Proposta de Resolução (Draft Motion for a Resolution), onde dá a conhecer o seu parecer negativo relativamente ao projeto de decisão de adequação da Comissão Europeia, quanto ao novo quadro legal de transferência de dados pessoais entre União Europeia (“UE”) e Estados Unidos da América (“EUA”). Por antecedentes o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (“TJUE”) “Schrems II” a UE e os EUA, à data em vigor (Privacy Shield), tendo-se decidido que o referido acordo de transferência não está alinhado com o nível de exigência em sede de proteção de dados que o quadro legal europeu prevê, designadamente, na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (“CD-FUE”) e no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. O Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 14.07.2020, “Schrems II”, proferido no âmbito do Processo n.º C-311/18⁵⁰. O Parlamento Europeu rejeitou o novo quadro legal de transferência de dados pessoais entre UE e Estados Unidos da América (“EUA”) ⁵¹.

15 de fevereiro de 2023

- RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA 2023/C 56/01, JOUE C 56 de 15.02.2023, pp. 1 a 11. ⁵²

Recomendação da Comissão de 8 de fevereiro de 2023 que estabelece os objetivos da União em matéria de resiliência a catástrofes no domínio da proteção civil, bem como os princípios gerais para a sua aplicação, apresentação de relatórios e revisão. Os objetivos da União em matéria de resiliência a catástrofes constituem uma base de referência comum e não vinculativa para apoiar ações de prevenção e preparação em caso de catástrofes que causem ou sejam suscetíveis de causar efeitos transfronteiriços em diversos países, melhorar a capacidade da União e dos seus Estados-Membros para enfrentarem essas catástrofes e resistir aos seus efeitos. Os objetivos identificam os domínios prioritários e os objetivos específicos conexos para reforçar a resiliência a catástrofes do Mecanismo da União e dos Estados-Membros⁵³.

50. Ver https://www.telles.pt/xms/files/Nota_informativa_-1_Parlamento_Europeu_rejeita_novo_quadro_legal_de_transferencia_de_dados_pessoais_entre_UE_e_EUA.pdf , consulta em 02/03/2023.

51. Ver https://www.telles.pt/xms/files/Nota_informativa_-1_Parlamento_Europeu_rejeita_novo_quadro_legal_de_transferencia_de_dados_pessoais_entre_UE_e_EUA.pdf , consulta em 02/03/2023.

52. Em Publications Office (europa.eu).

53. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:JOC_2023_056_R_0001&from=EN.

20 de fevereiro de 2023

- Documento COM (2023) - RAPID – 20/2/2023

Propriedade intelectual: cumprida última etapa para lançamento do sistema de patente unitária

A Comissão aplaude o depósito pela Alemanha do instrumento de ratificação do Acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes, que desencadeou a última etapa necessária para que o sistema comece a funcionar em 1 de junho de 2023. O sistema de patente unitária proporcionará às empresas um balcão único para a obtenção e aplicação da proteção de patentes na Europa. Tornará a obtenção de patentes e a garantia do seu cumprimento muito mais fáceis, transparentes e acessíveis. O novo Tribunal Unificado de Patentes faz parte do novo sistema e oferecerá a possibilidade de fazer valer as patentes — não só as novas patentes unitárias, mas também as patentes europeias não unitárias — nos Estados-Membros participantes de forma centralizada, aumentando a segurança jurídica e melhorando a competitividade global das empresas. O Acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes foi inicialmente proposto pela Comissão em 2012 e entrou em vigor a título provisório em 19 de janeiro de 2022. Depois de oficialmente lançado, 17 Estados-Membros participarão inicialmente no novo sistema, com a possibilidade de outros Estados-Membros aderirem no futuro. O Instituto Europeu de Patentes e o Tribunal Unificado de Patentes já lançaram uma série de medidas transitórias para ajudar os utilizadores a tirar o máximo partido do novo sistema.

28 de fevereiro de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/436 DO CONSELHO de 14 de fevereiro de 2023, JOUE L 63 de 28.02.2023, pp. 48 a 53.⁵⁴

Decisão que autoriza os Estados-Membros a ratificar, no interesse da União Europeia, o Segundo Protocolo Adicional à Convenção sobre o Cibercrime, relativo ao reforço da cooperação e da comunicação de provas eletrónicas. Junto com a Tradução do Segundo Protocolo Adicional à Convenção sobre o Cibercrime relativo ao reforço da Cooperação e da Comunicação de Provas Eletrónicas (JOUE L 63 de 28.02.2023, pp. 1-20⁵⁵).

Visa continuar a reforçar a cooperação em matéria de cibercriminalidade e a recolha de provas em formato eletrónico de qualquer infração penal para efeitos de

54. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0436&from=PT>.

55. Ver [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:22023A0228\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:22023A0228(01)&from=PT).

investigações ou de procedimentos penais específicos, através de instrumentos adicionais destinados a alcançar um auxílio mútuo mais eficiente e de outras formas de cooperação entre as autoridades competentes; da cooperação em situações de emergência; e da cooperação direta entre as autoridades competentes e os prestadores de serviços e outras entidades que possuem ou controlam informações pertinentes.

- DECISÃO (UE) 2023/437 DA COMISSÃO, de 22 de fevereiro de 2023, JOUE L 63, de 28.02.2023, pp. 54 e 55.⁵⁶

Decisão de Execução sobre o pedido de registo da iniciativa de cidadania europeia intitulada «Assegurar um acolhimento digno dos migrantes na Europa» nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho. A ICE que apela a reformas no domínio do asilo e da migração instando a Comissão a desenvolver um novo sistema de distribuição voluntária dos requerentes de asilo em toda a UE, assegurando simultaneamente uma solidariedade efetiva entre os Estados-Membros. Ainda à adoção de normas de acolhimento vinculativas que garantam condições de vida dignas aos requerentes de asilo em toda a UE, por exemplo em termos de alimentação, saúde, alojamento, educação e trabalho⁵⁷.



58

1 de março de 2023

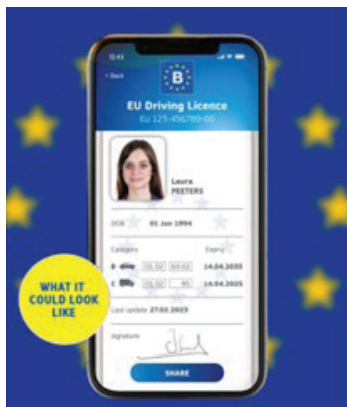
- A Comissão propõe requisitos atualizados em matéria de carta de condução. Apresentou propostas para modernizar as regras relativas à carta de condução, incluindo a introdução de uma carta de condução digital válida em toda a UE, além de novas disposições para facilitar a aplicação transfronteiriça das regras de trânsito. No ano passado, perderam-se mais de 20 000 vidas nas estradas da UE e a maioria dessas vítimas eram peões, ciclistas e utilizadores de trotinetas e motociclos.

56. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0437&from=PT>.

57. Em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_23_1062.

58. Imagem em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2023/000002_pt, retirada em 27/04/2023.

As novas regras irão melhorar a segurança de todos os utentes da estrada e ajudarão a UE a alcançar a sua Visão Zero – zero mortes nas estradas da UE até 2050. Irão preparar melhor os condutores para conduzirem veículos de emissões zero e em estradas urbanas, frequentadas por mais bicicletas e outros veículos de duas rodas, e muitos peões. Irão também permitir aos jovens condutores adquirir experiência graças a um sistema de condução acompanhada - a partir dos 17 anos, os jovens poderão aprender a conduzir e obter uma carta de condução. Os jovens que passarem um exame de condução aos 17 anos de idade poderão conduzir acompanhados a partir dos 18 anos de idade e trabalhar como motoristas profissionais assim que encontrarem um emprego compatível. Tal contribuirá para resolver a atual escassez de motoristas⁵⁹.



2 de março de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/444 DA COMISSÃO de 16 de dezembro de 2022, JOUE L 65 de 02.03.2023, pp. 1 a 8.⁶¹

Regulamento Delegado que completa a Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho com medidas destinadas a assegurar o acesso efetivo aos serviços de emergência através de comunicações de emergência para o número único europeu de emergência «112».

59. Em [https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/seguranca-rodoviaria-comissao-propoe-requisitos-atualizados-em-materia-de-carta-de-conducao-2023-03-01_pt#:~:text=A%20Comiss%C3%A3o%20apresentou%20hoje%20propostas,transfronteiri%C3%A7a%20das%20regras%20de%20tr%C3%A2nsito](https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/seguranca-rodoviaria-comissao-propoe-requisitos-atualizados-em-materia-de-carta-de-conducao-2023-03-01_pt#:~:text=A%20Comiss%C3%A3o%20apresentou%20hoje%20propostas,transfronteiri%C3%A7a%20das%20regras%20de%20tr%C3%A2nsito.).

60 Imagem retirada da conta de Instagram da Comissão Europeia, em 01/03/2023.

61. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023R0444&from=PT>.

- PARECER DO COMITÉ DAS REGIÕES EUROPEU, JOUE C 79 de 02.03.2023, pp. 30 a 35.⁶²

O futuro da política da juventude na UE - Reflexão sobre a política da juventude e a integração da perspectiva da juventude no contexto do Ano Europeu da Juventude 2022.

7 de março de 2023

- RECOMENDAÇÃO (UE) 2023/498 da Comissão de 1 de março de 2023, JOUE L 69 de 07.03.2023, pp. 63 a 74.⁶³

Recomendação relativa a um código de boas práticas em matéria de normalização no Espaço Europeu da Investigação.

8 de março de 2023

- Documento COM(2023) 140 final de 08.03.2023, 27 páginas.⁶⁴

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a Proteção temporária das pessoas em fuga da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia: um ano depois.

- REGULAMENTO (UE) 2023/505 DA COMISSÃO de 1 de março de 2023, C/2023/1551, JOUE L 70 de 8.3.2023, p. 6.⁶⁵

Regulamento de Execução relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas do produto português «Azeitona Galega da Beira Baixa» (IGP). O título de Indicação Geográfica Protegida, um dos regimes de proteção de produtos de qualidade da União Europeia, realça a relação entre a região geográfica delimitada e o nome do produto, que se junta à lista de quase 200 produtos portugueses que a União Europeia protege como indicações geográficas (as Indicações Geográficas Protegidas – IGP e as Denominações de Origem Protegida – DOP). Entende-se por “Azeitona Galega da Beira Baixa” o produto preparado, azeitona de conserva, obtido a partir da variedade Galega da espécie *Olea europaea* L. Para beneficiar da

62. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IR2752&from=PT>.

63. Ver <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023H0498&from=PT>.

64. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0140&qid=1679389423852>.

65. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023R0505&from=PT>.

designação IGP, a produção e o fabrico da “Azeitona Galega da Beira Baixa” têm de ocorrer na área geográfica delimitada, circunscrita aos concelhos de Covilhã, Belmonte, Fundão, Penamacor, Idanha-a-Nova, Castelo Branco, Vila Velha de Ródão, Proença-a-Nova, Oleiros, Sertã, Vila de Rei e Mação. Doravante na rotulagem deve figurar a menção: “Azeitona Galega da Beira Baixa – Indicação Geográfica Protegida” ou “Azeitona Galega da Beira Baixa IGP”.

A política de qualidade da UE visa proteger os nomes de produtos específicos, de modo a promover as suas características únicas associadas à sua origem geográfica e a modos de produção tradicionais. As indicações geográficas estabelecem direitos de propriedade intelectual para produtos específicos cujas qualidades estão relacionadas com a área de produção.

15 de março de 2023

- Documento COM(2023)72 final de 15.03.2023.⁶⁶

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu sobre a aplicação pelos Estados-Membros da Diretiva 2003/88/CE relativa a determinados aspetos da organização do tempo de trabalho.

16 de março de 2023

- PARECER DO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU 2023/C 100/04, JOUE C 100 de 16.3.2023, pp. 24 a 30.⁶⁷

Parecer de iniciativa sobre Sensibilizar para os direitos fundamentais e o Estado de direito.

- Documento COM(2023) 162 final de 16.03.2023, 25 páginas.⁶⁸

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre os 30 anos de mercado único.

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU (2021/2204(INI)), de 16 de março de 2023.⁶⁹

66. Ver <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023DC0072&qid=1679990567762&from=PT>.

67. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IE3263&from=PT>.

68. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0162&qid=1679389423852>.

69. Em https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2023-0086_PT.pdf , ainda não publicado no JOUE.

Resolução sobre as Orientações da UE relativas aos defensores dos direitos humanos. Considerando que os defensores dos direitos humanos são aliados essenciais nos esforços da UE para proteger e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito e prevenir conflitos em todo o mundo, é do interesse fundamental da UE e dos seus Estados-Membros apoiar o seu trabalho e protegê-los. E as Orientações, adotadas em 2004 e revistas em 2008, tornaram-se gradualmente o quadro de referência para as instituições da UE promoverem e garantirem o respeito pelos direitos dos defensores dos direitos humanos e protegerem os defensores dos direitos humanos em risco de ataques e ameaças por parte de intervenientes estatais e não estatais.

20 de março de 2023

- DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2023/C 104/02, de 7 de fevereiro de 2023, e DECISÃO DO TRIBUNAL GERAL 2023/C 104/03, de 15 de fevereiro de 2022, JOUE C 104 de 20.03.2023, p. 2⁷⁰ e 3⁷¹.

Decisões relativas aos feriados oficiais e às férias judiciais (ver artigos 15.º do Estatuto do TJUE, 24.º, n.ºs 2, 4 e 6, do Regulamento de Processo TJ e 41.º, n.º 2, do Regulamento de Processo TG), matéria tão antiga como tão recente – preocupação anual dos magistrados das mais variadas instâncias que viera consagrada, pela primeira vez, nas Ordenações Portuguesas, nomeadamente nas Ordenações Afonsinas de 1603, a anotação sobre as férias judiciais com a justificação, pois “se devem dar para colhimento do pão e vinho”, sendo outorgadas por *prol commum* do povo, e são de dous mezes” (Livro III, Título XVIII)⁷².

29 de março de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/694 DA COMISSÃO de 22 de março de 2023, JOUE L 91 de 29.03.2023, pp. 15 e 16.⁷³

Decisão de Execução da Comissão relativa ao pedido de registo, nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, da iniciativa de cidadania europeia intitulada «End The Horse Slaughter Age» («Acabar

70. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/104/02&from=PT>.

71. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/104/03&from=PT>.

72. Ver artigo 28.º da nova Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSI) pela Lei n.º 62/2013 de 26 de Agosto, com a última alteração pela Lei n.º 35/2023, de 21/07. Em https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1974&tabela=leis.

73. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0694&from=PT>.

com o abate de cavalos») com o objetivo de solicitar a adoção de uma lei que proíba o abate de cavalos, bem como a sua criação e exportação para a produção de peles, couro e carne ou para o fabrico de medicamentos ou outras substâncias. Apela igualmente à adoção de uma lei que ponha termo ao transporte de longa distância, em toda a Europa, de cavalos destinados a abate, bem como à adoção de um regulamento que proteja os cavalos de trabalho excessivo ou treinos extenuantes. Pretende informar as pessoas sobre o que realmente acontece aos cavalos nos matadouros, sem medo da verdade, e acabar para sempre com o abate de cavalos, que morrem injustamente no meio de um sofrimento atroz. Bastante desenvolvida na sua proposta, esta ICE pode ser classificada como preceito, medida de sensibilização e petição de revogação⁷⁴.



75

31 de março de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/716 do Conselho de 28 de março de 2023, JO L 93 de 31.3.2023, pp. 100 a 101.⁷⁶

Nomeia um membro e um suplente do Comité das Regiões, propostos pela República Portuguesa.

- Publicação, pelo Governo de Portugal do relatório anual sobre Portugal na União Europeia 2022, pelo Ministérios dos Negócios Estrangeiros, Direção-Geral dos Assuntos Europeus⁷⁷.



74. Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2023/000003_pt.

75. Imagem em <http://endthehorseslaughterage.eu/>.

76. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0716&from=PT>.

77. Em <https://www.iapmei.pt/getattachment/NOTICIAS/Portugal-na-UE-Divulgado-relatorio-de-2022/RELATORIO-PORTUGAL-NA-UNIAO-EUROPEIA-2022.pdf.aspx?lang=pt-PT>.

4 de abril de 2023

- Documento COM(2023) 184 final de 04.04.2023, 31 páginas.⁷⁸

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões Relatório sobre a Política de Concorrência 2022. O relatório apresenta os principais desenvolvimentos políticos e iniciativas legislativas empreendidas no ano passado, bem como uma seleção de medidas de execução importantes. Em 2022, graças aos instrumentos de política de concorrência de que dispõe, a Comissão criou e implementou uma combinação de políticas destinada a atenuar os efeitos negativos da guerra da Rússia contra a Ucrânia na economia da UE, nas suas empresas e nos seus cidadãos. Apresentando disponível em linha uma **infografia**⁷⁹ que apresenta uma panorâmica dos principais marcos alcançados em 2022.

5 de abril de 2023

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2023/C 125/08, de 15 de setembro de 2022, JOUE C 125 de 05.04.2023, pp. 80 a 99.⁸⁰

Resolução sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia em 2020 e 2021, pois a União Europeia funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias; considerando que os valores consagrados no artigo 2.º do TUE devem ser defendidos pelas instituições da UE e por cada Estado-Membro em todas as suas políticas; considerando que, nos termos dos Tratados, compete à Comissão, juntamente com o Parlamento e o Conselho, garantir o respeito pelo Estado de direito enquanto valor fundamental da União, bem como assegurar que o direito, os valores e os princípios da UE sejam respeitados.

- Documento COM(2023) 2320 final de 05.04.2023, 17 páginas.⁸¹

Comunicação da Comissão relativa à iniciativa de cidadania europeia «Salvar as abelhas e os agricultores! Rumo a uma agricultura amiga das abelhas para um ambiente saudável». A Comissão respondeu à ICE⁸². Congratulou-se com a

78. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM%3A2023%3A184%3AFIN&qid=1680643724952>.

79. Em https://competition-policy.ec.europa.eu/system/files/2022-12/2022_at_a_glance_1.pdf.

80. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0325&from=PT>.

81. Em [https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/detail?ref=C\(2023\)2320&lang=pt](https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/detail?ref=C(2023)2320&lang=pt).

82. Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2019/000016_pt.

iniciativa e reconheceu a importância da ICE, uma vez que as crises interligadas das alterações climáticas, da poluição e da perda de biodiversidade constituem desafios crescentes para a agricultura e a segurança alimentar da Europa. Na UE, uma em cada três espécies de abelhas, borboletas e sirfídeos está em declínio. Ora, 80 % das espécies de plantas forrageiras e selvagens em floração dependem da polinização animal. O risco de défice de polinização já afeta metade das terras agrícolas da UE. A possível extinção de polinizadores ameaça a segurança alimentar e a vida no planeta⁸³.

Registada desde 30/09/2019⁸⁴, esta ICE prosseguiu e foi bem sucedida. Esta foi a sétima (7.^a) iniciativa de cidadania europeia a atingir o limiar exigido pelo Tratado e pelo Regulamento Iniciativa de Cidadania Europeia. Desde que esta iniciativa foi apresentada à Comissão, seguiram-se mais duas iniciativas válidas, elevando o número total de iniciativas de cidadania europeia bem-sucedidas para nove (9).



85

25 de abril de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/856 DA COMISSÃO de 18 de abril de 2023, JOUE L 110 de 25.04.2023, pp. 37 e 38.⁸⁶

Decisão de Execução da Comissão relativa ao pedido de registo, nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, da iniciativa de cidadania europeia intitulada «Interligar todas as capitais e cidadãos europeus através de uma rede ferroviária de alta velocidade». Revela-se a quarta iniciativa de cidadania registada em 2023⁸⁷ e, globalmente, a centésima (100.^a) iniciativa, o que traduz um

83. Ver https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/salvar-abelhas-e-os-agricultores-iniciativa-de-cidadania-europeia-com-um-milhao-de-assinaturas-sinal-2023-04-05_pt.

84. Pela Decisão (UE) 2019/1566 da Comissão, de 4 de setembro de 2019, sobre a proposta de iniciativa de cidadania intitulada «Salvar as abelhas e os agricultores! Rumo a uma agricultura que favoreça as abelhas para um ambiente saudável». JOUE L 241 de 19.09.2019, pp. 10 e 11.

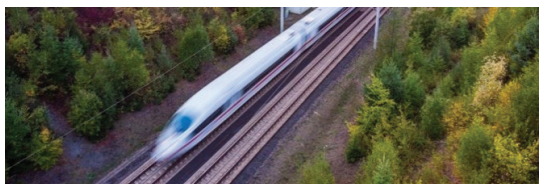
85. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019D1566>.

Imagem em <https://www.savebeesandfarmers.eu/eng>.

86. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2023.110.01.0037.01.POR&toc=OJ%3AL%3A2023%3A110%3ATOC.

87. Ver em https://europa.eu/citizens-initiative/find-initiative_pt?CATEGORY%5B0%5D=any&STATUS%5B0%5D=REGISTERED&SECTION=ALL.

marco importante desde a introdução deste instrumento de democracia participativa em 2012⁸⁸. Conforme notícia da Comissão Europeia⁸⁹ apela à ligação de todas as capitais europeias através de linhas ferroviárias de alta velocidade, mediante a interligação das redes ferroviárias de alta velocidade existentes e a construção de linhas de alta velocidade onde estas ainda não existam⁹⁰.



28 de abril de 2023

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU, de 18 de outubro de 2022, JO C 149 de 28.4.2023, p. 11—14.⁹¹

Resolução sobre a adesão da Roménia e da Bulgária ao espaço Schengen.

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU, de 20 de outubro de 2022, JOUE C 149 de 28.4.2023, pp. 15 a 21.⁹²

Sobre o Estado de direito em Malta, cinco anos após o assassinato de Daphne Caruana Galizia.

4 de maio de 2023

- PARLAMENTO EUROPEU, JOUE C 159 de 04.05.2023, pp. 78 a 82.⁹³

Relato integral dos debates de 7 de setembro de 2015 com o seguimento dado à Iniciativa de Cidadania Europeia «Right2Water».

9 de maio de 2023

88. Em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_23_2254, consulta em 18/04/2023.

89. Pela Decisão de Execução (UE) 2023/856 da Comissão de 18 de abril de 2023. JOUE L 110 de 25.04.2023, pp. 37 e 38. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2023.110.01.0037.01.POR&toc=OJ%3A1%3A2023%3A110%3ATOC.

90. Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2023/000004_pt.

91. Em Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de outubro de 2022, sobre a adesão da Roménia e da Bulgária ao espaço Schengen (2022/2852(RSP)) (europa.eu).

92. Em Resolução do Parlamento Europeu, de 20 de outubro de 2022, sobre o Estado de direito em Malta, cinco anos após o assassinato de Daphne Caruana Galizia (2022/2866(RSP)) (europa.eu).

93. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/159/01>.



Todos os anos⁹⁵, no Dia da Europa assinala-se a unidade do continente europeu e o aniversário da histórica «Declaração Schuman»⁹⁶, considerada como o momento fundador da atual União Europeia. Num discurso proferido em Paris, no dia 9 de maio de 1950, Robert Schuman, o então ministro dos Negócios Estrangeiros francês, expôs a sua visão de uma nova forma de cooperação política na Europa, que tornaria impensável a eclosão de uma guerra entre históricos inimigos, os quais fariam parte desse novo projeto europeu. A sua visão passava pela criação de uma instituição europeia encarregada de gerir em comum a produção do carvão e do aço. Menos de um ano mais tarde, era assinado um Tratado que criava uma entidade com essas funções.⁹⁷

Como habitualmente, as instituições juntam-se a esta comemoração com um dia especial⁹⁸. Em Portugal, foi celebrado na cidade de Leiria⁹⁹.

Para assinalar esta ocasião especial, as instituições da UE, incluindo as delegações e as representações da UE em todo o mundo, levam a cabo uma vasta gama de atividades em linha e presenciais, dando aos cidadãos a oportunidade de descobrir e de se familiarizar com a União Europeia. Este ano, para conhecer melhor a forma como a UE está a apoiar a paz, a segurança e a democracia, mostrando-se determinada perante a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e perante outros conflitos no resto do mundo. O Dia da Europa 2023 permite revelar melhor com os esforços da UE na construção de uma Europa não só ecológica, digital e

94. Imagem em <https://eurocid.mne.gov.pt/artigos/dia-da-europa-9-de-maio-2023>, retirada em 08/05/2023.

95. Ver <https://eurocid.mne.gov.pt/artigos/dia-da-europa-o-que-e> Texto em https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu/1945-59/schuman-declaration-may-1950_pt

96. Em <https://ec.europa.eu/newsroom/representations/items/786545/pt>.

97. Em https://europeday.europa.eu/index_pt Para o Tribunal de Justiça da União Europeia ver https://curia.europa.eu/jpo/index_en.html.

98. Em https://portugal.representation.ec.europa.eu/dia-da-europa_pt e <https://together.eu/event/dia-da-europa-2023-05-06-2023-05-09-1552/register>.

competitiva, justa e qualificada, mas também forte, resiliente e segura. Com especial destaque ao **Ano Europeu das Competências 2023**, com início precisamente a 9 de maio, com a organização do Festival do Ano Europeu das Competências, que fará a ponte com muitas outras atividades dedicadas às competências e que decorrerão em diferentes partes da Europa. As atividades do Dia da Europa de 2023 nos 27 Estados-Membros da UE e em todo o mundo estão anunciadas na página **Web interinstitucional do Dia da Europa**.



A cidade de **Veszprém** (na Hungria), fora recomendada para capital europeia da cultura de 2023. Juntam-se **Elefsina** (na Grécia) e **Timisoara** (na Roménia) para o prestigiado título de Capital Europeia da Cultura.

E a cidade estónia de Taline torna-se oficialmente a **Capital Verde da Europa 2023**, sucedendo à cidade francesa de Grenoble. Taline conquistou o título graças à sua abordagem sistémica à governação ecológica e à associação de diferentes estratégias com o objetivo de se tornar mais ecológica. A cidade adotou uma estratégia global em matéria de clima, saúde, mobilidade e ambiente, denominada «**Taline 2035**».

11 de maio de 2023

- Proclamado o Ano Europeu das Competências¹⁰¹, conforme proposta da presidente da Comissão¹⁰² formalizada em 12/10/2022¹⁰³ e pela DECISÃO (UE)

100. Imagem em <https://portugal2020.pt/celebre-o-dia-da-europa-2023/>, retirada em 09/05/2023.

101. Ver <https://eurocid.mne.gov.pt/2023-ano-europeu-das-competencias> e <https://digital-skills-jobs.europa.eu/en/latest/news/2022-state-union-2023-will-be-european-year-skills>.

102. No Discurso de 2022 sobre o Estado da União proferido pela presidente Ursula von der Leyen em 14 de setembro de 2022: “proponho que 2023 seja o ano europeu da formação inicial e, sobretudo, da formação contínua”, p. 14, disponível em Discurso sobre o estado da União proferido pela Presidente Ursula von der Leyen (europa.eu), consulta em 03/10/2022.

103. Em Commission kick-starts work on the European Year of Skills - Employment, Social Affairs & Inclusion - European Commission (europa.eu)

2023/936 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 10 de maio de 2023, JO L 125 de 11.5.2023, pp. 1 a 11. ¹⁰⁴

As transições ecológica e digital criam oportunidades para as pessoas e a economia da UE. Dispor das competências necessárias permite às pessoas enfrentar com êxito as mudanças do mercado de trabalho e participar plenamente na sociedade e na democracia. Deste modo, assegurar-se-á que ninguém fica para trás e que a recuperação económica, bem como as transições ecológica e digital, serão socialmente justas e equitativas¹⁰⁵.



16 de maio de 2023

- Documento COM(2023) 274 final de 16.05.2023. ¹⁰⁶

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o Estado de Schengen 2023. É o segundo relatório que anual que faz o ponto da situação no Espaço Schengen, identificando os desafios e as melhores práticas, bem como os domínios de ação prioritários. As realizações concretas são, designadamente, a adesão da Croácia ao Espaço Schengen, a adoção de um novo quadro jurídico para as avaliações de Schengen, a primeira política estratégica plurianual para a gestão europeia integrada das fronteiras, a adoção da recomendação do Conselho relativa à cooperação operacional no domínio da aplicação da lei e o lançamento do novo Sistema de Informação Schengen^{107, 108}

104. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D0936>.

105. Em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_22_6086.

106. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0274&qid=1684500374523>.

107. Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_23_2729.

108. Ver Alves, D. A., & Botelho, I. M. (2019, julho). A mobilidade de trabalhadores em contexto europeu: Espaço Schengen e outros mecanismos. Comunicação oral apresentado no V Congresso Internacional Dimensões dos Direitos Humanos: “Direitos Sociais no centenário da Organização Internacional do Trabalho”, Universidade Portucalense, Porto, Portugal, 15-17 jul.2019. Disponível no Repositório UPT, <http://hdl.handle.net/11328/2811>

23 de maio de 2023

- Documento COM (2023) C 181/01, JOUE C 181 de 23.05.2023, pp. 1 a 32.¹⁰⁹

Regulamento interno da Procuradoria Europeia¹¹⁰, adotado pela Decisão 3/2020 do Colégio da Procuradoria Europeia, de 12 de outubro de 2020, e alterado e completado pela Decisão 85/2021, de 11 de agosto de 2021, e pela Decisão 26/2022, de 29 de junho de 2022, do Colégio da Procuradoria Europeia.

25 de maio de 2023

- Relatório do Eurostat apresenta progresso da UE em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

O Eurostat, Serviço de Estatística da União Europeia, publicou hoje o documento «Desenvolvimento sustentável na União Europeia — Relatório de acompanhamento sobre os progressos realizados na consecução dos ODS no contexto da UE, edição de 2023», que apresenta uma panorâmica estatística dos progressos na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE. O relatório é publicado juntamente com o pacote da primavera do Semestre Europeu, a fim de aumentar a sua relevância para as políticas e cumprir desta forma o compromisso assumido por esta Comissão de integrar os ODS no Semestre Europeu. O relatório mostra que a UE realizou progressos na consecução da maioria dos objetivos nos últimos cinco anos, em consonância com as prioridades da Comissão em domínios de intervenção fundamentais como o **Pacto Ecológico Europeu**, o **Oitavo Programa de Ação em matéria de Ambiente** e o **Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais**¹¹¹.



109. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023Q0523\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023Q0523(01)).

110. Ver <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eppo/>.

111. European Commission. Sustainable development in the European Union Monitoring report on progress towards the SDGs in an EU context. 7th edition. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2023. ISBN 978-92-68-00374-9. Disponível em: doi: 10.2785/403194.

112. Pela ONU, em <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>.

31 de maio de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/1051 do Conselho de 22 de maio de 2023, JO L 141 de 31.5.2023, p. 34—37.¹¹³

Altera a Decisão (UE) 2019/1754 sobre a adesão da União Europeia ao Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às denominações de origem e às indicações geográficas.

A entrada em funcionamento da Divisão Local de Lisboa, permitirá a apresentação de pedidos de patentes europeias e a resolução dos litígios que envolvam as atuais patentes europeias e futuras patentes europeias com efeito unitário

Tribunal Unificado de Patentes abre hoje em Lisboa¹¹⁴

JusNet 776/2023

A entrada em funcionamento, 1 de junho de 2023, da Divisão Local de Lisboa do Tribunal Unificado de Patentes, permitirá a apresentação de pedidos de patentes europeias através de um simples processo, promovendo a proximidade entre os cidadãos e a resolução dos litígios que envolvam as atuais patentes europeias e futuras patentes europeias com efeito unitário.

Veja mais informação em:

-**Tribunal Unificado de Patentes**

-página da DGAJ onde encontrará resposta a perguntas mais frequentes Tribunal **Unificado de Patentes (FAQ)**

(31-05-2023 | dgaj.justica.gov.pt)

1 de junho de 2023

- Resolução do Parlamento Europeu sobre as violações do Estado de direito e dos direitos fundamentais na Hungria e o congelamento de fundos da UE¹¹⁵.



113. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D1051>.

114. Ver https://www.jusnet.pt/Content/DocumentMag.aspx?params=H4sIAAAAAAEEAMtMSbH1czUAASNzE0sDtbLUouLM_Dxb_eIwMjYwMzA0OQQGZapUt-ckhIQaptWmJOCSoA8jdOHDUAAAA=WKE.

115. Em https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/B-9-2023-0257_PT.html e https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2023-0216_EN.pdf.



116

8 de junho de 2023

- Dia da Iniciativa de Cidadania Europeia 2023. A Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) é um instrumento que permite a participação democrática dos cidadãos na União Europeia. Introduzida pelo Tratado de Lisboa, entrou em vigor em 2012¹¹⁷, e permite a materialização de propostas legislativas por parte dos cidadãos e a sua influência na tomada de decisões. Anualmente, o Comité Económico e Social¹¹⁸ promove um encontro de modo a proporcionar o debate acerca da Iniciativa de Cidadania Europeia. A edição de 2023 do Dia da ICE marca os 11 anos de existência deste instrumento transfronteiriço único. No âmbito do Ano Europeu das Competências¹¹⁹, o Dia da ICE 2023 centrar-se-á nas competências de que os organizadores necessitam para fazer da sua iniciativa um sucesso.¹²⁰

- Documento COM(2023) 309 final de 08.06.2023, 104 páginas.¹²¹

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões com o Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2023: eficácia dos sistemas judiciais da UE¹²² melhorou, mas subsistem desafios à perceção da independência judicial. A Comissão Europeia publicou a 11.ª edição do Painel de Avaliação da Justiça na UE, uma panorâmica anual que fornece dados comparativos sobre a eficiência, a qualidade e a indepen-

116. Em <https://eurocid.mne.gov.pt/eventos/dia-da-iniciativa-de-cidadania-europeia-2023>.

117. Ver Alves, D. R., & Barata, M. S. A democracia participativa e a iniciativa de cidadania europeia. Revista Minerva Universitária. 2023. Repositório Institucional UPT. <http://hdl.handle.net/11328/4726>.

118. Em <https://www.eesc.europa.eu/pt>.

119. Ver <https://eurocid.mne.gov.pt/2023-ano-europeu-das-competencias>.

120. Idem.

121. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023DC0309> ou folheto, em inglês, https://commission.europa.eu/system/files/2023-06/Justice%20Scoreboard%202023_0.pdf

122. Ver https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/painel-de-avaliacao-da-justica-na-ue-de-2023-eficacia-dos-sistemas-judiciais-da-ue-melhorou-mas-2023-06-09_pt.

dência dos sistemas judiciais nos Estados-Membros da UE . O Painel de Avaliação deste ano inclui dados relativos a 16 novos domínios, por exemplo, sobre a forma como as autoridades nacionais lidam com a corrupção, sobre a duração dos processos relacionados com casos de suborno e sobre as disposições específicas que facilitam a igualdade de acesso à justiça para os idosos, as vítimas de violência baseada no género e de violência doméstica e as pessoas geralmente em risco de discriminação. A edição de 2023 inclui igualmente, pela primeira vez, dados específicos sobre os salários dos juízes e procuradores, sobre a nomeação de presidentes e procuradores gerais do Supremo Tribunal e sobre as mais altas instâncias em exercício de jurisdições constitucionais, entre outros.

9 de junho de 2023

- Jusjornal - Documento (jusnet.pt)

O Conselho chegou a acordo sobre a sua posição de negociação (“orientação geral”) sobre um ato legislativo da UE que estabelece infrações penais e sanções aplicáveis em caso de violação das sanções da UE

Sanções da UE: Conselho finaliza posição sobre ato legislativo que alinha as sanções em caso de infração

JusNet 826/2023

A diretiva, quando adotada, será um instrumento importante para garantir que a violação das sanções não compensa.

As sanções são um instrumento crucial do apoio da UE à Ucrânia e da sua luta contra a agressão ilegal russa. Este novo ato legislativo facilitará a investigação, a ação penal e a punição de violações das medidas restritivas em toda a UE.

Gunnar Strömmer, ministro da Justiça da Suécia

O projeto de ato legislativo define os comportamentos que os Estados-Membros terão de criminalizar. Entre as ações que os Estados-Membros classificarão como infrações penais contam-se os seguintes comportamentos: ajudar as pessoas sujeitas a medidas restritivas da União a contornar uma proibição de viajar na UE, comercializar bens visados por sanções e realizar operações com Estados ou entidades afetados pelas medidas restritivas da UE.

Sanções dissuasivas

O Conselho pretende igualmente que os Estados-Membros assegurem que a violação das sanções da UE seja punível com sanções penais eficazes, proporciona-

das e dissuasivas. O projeto de diretiva prevê sanções diferentes em função da infração.

Os Estados-Membros terão também de atualizar as suas legislações nacionais de forma a ter em conta as circunstâncias agravantes na determinação da sanção. Uma circunstância agravante seria, por exemplo, o facto de a infração ser cometida no âmbito de uma organização criminosa ou por um funcionário público.

Aplicação mais rigorosa

Os Estados-Membros deverão também intensificar os seus esforços para garantir que as sanções da UE são respeitadas. Para o efeito, serão obrigados a prever um prazo de prescrição que permita uma aplicação adequada da lei. Os Estados-Membros têm igualmente de tomar medidas para proceder ao congelamento e à perda das receitas resultantes da violação das sanções.

Além disso, os países da UE terão de garantir a cooperação e a coordenação entre as suas várias autoridades judiciais e responsáveis pela aplicação da lei. Também haverá cooperação a nível europeu em investigações criminais sobre a violação de sanções – entre os Estados-Membros, a Comissão e as agências da UE, como a Europol ou a Procuradoria Europeia.

Contexto e próximas etapas

As medidas restritivas são uma componente importante do conjunto de instrumentos da política externa e de segurança da UE. Podem consistir, por exemplo, no congelamento de bens, em proibições de viagem e em restrições à importação/exportação.

A aplicação das sanções da UE é da responsabilidade dos Estados-Membros. No entanto, os tipos e níveis de sanções aplicáveis nos Estados-Membros podem variar porque – até à data – os sistemas nacionais competentes em matéria de violação das sanções da UE diferem significativamente. Atualmente, os Estados-Membros não são obrigados a criminalizar as violações, pelo que podem simplesmente aplicar sanções administrativas, e as sanções penais máximas variam entre dois e 12 anos de prisão.

A fim de limitar o contornamento das sanções e reforçar a sua aplicação, a Comissão propôs, em 5 de dezembro de 2022, o projeto em apreço de diretiva relativa à definição de infrações penais e sanções aplicáveis à violação de medidas restritivas da União.

A orientação geral definida constitui a base para as negociações com o Parlamento Europeu tendo vista alcançar uma posição comum sobre o projeto de ato legislativo.

Proposta relativa à definição das infrações penais e das sanções aplicáveis à violação de medidas restritivas da UE, 17 de maio de 2023

Visitar a página da reunião

(09-06-2023 | consilium.europa.eu)

- DECISÃO (UE) 2022/2332 do Conselho de 28 de novembro de 2022, JO L 308 de 29.11.2022, p. 18—21.

Relativa à identificação da violação de medidas restritivas da União como um domínio de criminalidade que preenche os critérios especificados no artigo 83.o, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia¹²³.

14 de junho de 2023

- DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/1160 da Comissão de 31 de maio de 2023, JO L 153 de 14.6.2023, p. 35—37

Relativa ao pedido de registo, nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, da iniciativa de cidadania europeia intitulada «Aplicação efetiva do precedente jurisprudencial nos países da UE»¹²⁴.

Nova iniciativa registada:

«Aplicação efetiva do conceito de precedente jurisprudencial nos países da UE» Comunicado de imprensa da Comissão Europeia, 31 de maio de 2023

A Comissão decidiu registar a iniciativa de reconhecimento mútuo de sentenças transitadas em julgado na UE. Os organizadores da iniciativa instam a Comissão a introduzir um mecanismo judicial que garanta o reconhecimento mútuo das decisões judiciais definitivas adotadas pelos tribunais de outros Estados-Membros em matérias semelhantes e idênticas que exijam a aplicação do direito da União e tenham uma incidência transfronteiriça, bem como a possibilidade de invocar precedentes jurisprudenciais nacionais decididos pelos tribunais do país em causa.

- A ICE por Uma Europa sem peles (Fur Free Europe)¹²⁵ tornou-se a décima (10.^a) iniciativa de cidadania europeia (ICE) bem sucedida, tendo recolhido mais de um milhão de declarações de apoio de cidadãos da UE. . Porque a criação de animais para produção de peles com pêlo, pela sua própria natureza, é extremamente cruel, é amplamente rejeitada pelos cidadãos europeus. Foi registada em 16/03/2022, encerrada em 01/03/2023, ao ser válida, será examinada. Alcançou 1.502.319 declarações de apoio nos 27 países, das quais 8.395 portuguesas.

123. Ver <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D2332>.

124. EUR-Lex - 32023D1160 - PT - EUR-Lex ([europa.eu](https://eur-lex.europa.eu)).

125. Em https://europa.eu/citizens-initiative/initiatives/details/2022/000002_pt.



16 de junho de 2023

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU, de 18 de janeiro de 2023, JO C 214 de 16.6.2023, p. 8—14.¹²⁶

Sobre o 30.º aniversário do mercado único: celebrar as conquistas e planejar o futuro.

Há 30 anos, uma visão partilhada, esforços comuns e a determinação das instituições europeias e dos Estados-Membros, trabalhando de perto com os consumidores, as empresas, os trabalhadores e a sociedade civil da Europa, levaram à criação do mercado único da UE, destinado a proteger as normas sociais e assinalando, assim, uma etapa determinante na história da integração europeia e da sua cooperação transfronteiriça cada vez mais próxima.

- Roberta Metsola presente na Assembleia da República portuguesa¹²⁷. É a primeira vez que um alto representante das instituições da União participa numa sessão plenária da parlamentar, a convite do Presidente da Assembleia da República. E participou também, pela segunda vez, em reunião do Conselho de Estado.¹²⁸

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2023/C 214/06, de 18 de janeiro de 2023, JOUE C 214 de 16.06.2023, pp. 77 a 103.¹²⁹

Resolução do Parlamento Europeu sobre os direitos humanos e a democracia no mundo e a política da União Europeia nesta matéria¹³⁰ – Relatório anual de 2022. 31 de Julho de 2023. O Relatório anual de 2023 sobre os direitos humanos e a democracia no mundo e a política da União Europeia nesta matéria apresenta uma panorâmica geral dos direitos humanos e da democracia, dentro das fronteiras da UE e a nível mundial. Neste relatório é apresentada uma avaliação da política da União Europeia em relação a estas matérias em 2022, bem como recomendações para ações futuras. Esta resolução aborda várias questões urgentes, que incluem a guerra de agressão contra a Ucrânia, variados itens como a migração, ainda a pandemia de Covid-19, a igualdade de género

126. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:JOC_2023_214_R_0003.

127. Ver em https://multimedia.europarl.europa.eu/en/video/official-visit-by-roberta-metsola-ep-president-to-lisbon-portugal-formal-sitting-at-the-portuguese-assembly-assembly-da-republica-address-by-roberta-metsola-ep-president_1242432.

128. <https://news.cision.com/pt/parlamento-europeu/r/presidente-do-parlamento-europeu-em-visita-oficial-a-portugal,c638223437190000000>.

129. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:JOC_2023_214_R_0007.

130. Em https://www.eeas.europa.eu/eeas/eu-annual-reports-human-rights-and-democracy_en?ettrans=pt

e a liberdade de expressão, os alargamentos e evidencia a importância de garantir a democracia em todo o mundo.

Decreto-Lei n.º 47/2023 - Diário da República n.º 117/2023, Série I de 2023-06-19

Presidência do Conselho de Ministros

Transpõe a Diretiva (UE) 2019/790, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital.

- Documento COM (2023/C) 174/08, JOUE C 174 de 16.05.2023, p. 11.¹³¹

Face nacional francesa da moeda comemorativa de 2 EUR, com o propósito de comemorar os Jogos Olímpicos de 2024¹³².

O desenho apresenta duas imagens: A primeira é o logótipo da Presidência espanhola do Conselho da União Europeia. Em torno do logótipo figuram as seguintes legendas: “ESPAÑA 2023 – PRESIDENCIA ESPAÑOLA e «CONSEJO DE LA UNIÓN EUROPEA» (Espanha 2023 – Presidência Espanhola e Conselho da União Europeia). A segunda imagem, na parte inferior, representa o símbolo da Casa da Moeda da Fabrica Nacional de Moneda y Timbre Real Casa de la Moneda, com a letra «M» coroadada.

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.



22 de junho de 2023

- REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/1201 da Comissão de 21 de junho de 2023, C/2023/3946, JOUE L 159 de 22.06.2023, p. 51 a 59.¹³³

Relativo a disposições pormenorizadas para a tramitação de determinados procedimentos pela Comissão nos termos do Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho («Regulamento dos Serviços Digitais»).

27 de junho de 2023

- O Conselho adotou um ato legislativo para substituir o atual Observatório

131. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/174/08>.

132. A consultar as faces das moedas comemorativas nacionais em <https://www.ecb.europa.eu/euro/coins/comm/html/index.pt.html>.

133. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023R1201>.

Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) pela Agência da União Europeia sobre Drogas.

Conselho dá luz verde à criação da Agência da UE sobre Drogas

JusNet 923/2023

A agência terá um importante papel a desempenhar na resposta da UE aos novos desafios que as drogas ilícitas representam para a saúde e a segurança. A sede da agência permanecerá em Lisboa (Portugal).

As drogas ilícitas e o tráfico de drogas causam enormes danos à sociedade. São muitas vezes um dos fatores na raiz da criminalidade organizada e violenta e constituem um problema de segurança tanto a nível nacional como mundial. Graças à Agência da UE sobre Drogas, a UE estará mais capacitada para fazer face a estes desafios no futuro. Gunnar Strömmer, ministro da Justiça da Suécia

Congratulo-me por o papel da Agência da UE sobre Drogas na prevenção e na resposta às implicações sanitárias e sociais das drogas e da toxicodependência sair reforçado. Jakob Forssmed, ministro dos Assuntos Sociais e da Saúde Pública da Suécia.

As principais atribuições da agência serão a recolha, a monitorização, a análise e a difusão de dados, a melhoria do grau de preparação através do alerta rápido, da avaliação dos riscos e de recomendações de intervenções baseadas em dados concretos, bem como o desenvolvimento de competências que permitam antecipar e enfrentar os desafios relacionados com as drogas.

O regulamento reforçará igualmente o papel da agência no domínio da cooperação internacional, incumbindo-a de procurar ativamente cooperar com organizações internacionais. A agência poderá também chamar países terceiros a participar nas suas atividades.

Contexto e próximas etapas

O Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência foi criado em 1993, em Lisboa. O seu objetivo é fornecer à UE e aos Estados-Membros informações factuais e comparáveis sobre as drogas, a toxicodependência e as suas consequências, a fim de fundamentar a elaboração das políticas e orientar as iniciativas de resposta às drogas.

O regulamento é diretamente aplicável e aplicar-se-á um ano após a sua entrada em vigor¹³⁴.

28 de junho de 2023

- A Comissão Europeia anunciou que vai apresentar uma proposta legal para o euro digital, a forma virtual da moeda única emitida pelo Banco Central Europeu

134. Política da UE em matéria de drogas (informações gerais), Regulamento relativo à Agência da UE sobre Drogas (15 de junho de 2023) e Visitar a página da reunião.

(BCE), para complementar o numerário e não o substituir, salvaguardando também moedas e notas¹³⁵. A proposta será apresentada após cooperação entre o executivo comunitário, o BCE e os Estados-membros, de forma a “dar mais uma opção aos cidadãos para pagarem com dinheiro”, sem se tratar “de substituir o numerário, mas sim de o complementar”.

A Comissão apresentou hoje duas propostas que visam garantir que os cidadãos e as empresas continuam a ter acesso e a poder pagar com notas e moedas de euro em toda a área do euro, bem como estabelecer um quadro para uma eventual nova forma digital do euro que o Banco Central Europeu poderá vir a emitir, como complemento do numerário.

O euro continua a ser um símbolo da unidade e da força da Europa. Há mais de duas décadas que as pessoas e as empresas estão habituadas a pagar com moedas e notas de euro, tanto na área do euro como fora dela. Embora 60 % das pessoas inquiridas queiram continuar a ter a opção de utilizar numerário, um número crescente de pessoas opta por pagar digitalmente, utilizando cartões e aplicações emitidos por bancos e outras empresas digitais e financeiras. Esta tendência foi acelerada pela pandemia de COVID-19.

A fim de refletir estas tendências, a Comissão propôs hoje dois conjuntos de medidas que se apoiam mutuamente, para garantir que os pagamentos com moeda do banco central podem ser efetuados em numerário ou digitalmente:

Uma proposta legislativa sobre o curso legal das notas e moedas de euro, que visa salvaguardar o papel do numerário, garantir que este é amplamente aceite como meio de pagamento e permanece facilmente acessível para as pessoas e as empresas em toda a área do euro

Uma proposta legislativa que estabelece o quadro jurídico para um eventual euro digital como complemento das notas e moedas de euro. O quadro viabilizará uma forma de pagamento digital alternativa às soluções privadas atualmente existentes para as pessoas e as empresas na área do euro, com base numa forma de dinheiro público amplamente aceite, barata, segura e resiliente. Após adoção pelo Parlamento Europeu e o Conselho, a proposta hoje apresentada estabelecerá o quadro jurídico para o euro digital, mas caberá, em última análise, ao Banco Central Europeu decidir se e quando emitir o euro digital.

135. Conforme a imprensa em <https://www.jn.pt/5296392369/comissao-europeia-apresenta-proposta-legal-para-euro-digital/>.

30 de junho de 2023

- Regulamento (UE) 2023/1322 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de junho de 2023, JO L 166 de 30.6.2023, p. 6—47¹³⁶

Relativo à Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1920/2006 .

O Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência deverá mudar o seu nome para Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA)

O Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência foi criado pelo Regulamento (CEE) n.º 302/93 do Conselho (3). Este ato de base foi reformulado em 2006 através do Regulamento (CE) n.º 1920/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho (4). (2) O Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência foi criado para prestar à União, aos Estados-Membros e aos países terceiros participantes informações factuais, objetivas, fiáveis e comparáveis sobre as drogas, a toxicodependência e as respetivas consequências a nível europeu, a fim de contribuir para lhes proporcionar uma panorâmica global dessas informações, para fins de fundamentação na elaboração das políticas e de orientação das iniciativas de resposta às drogas, proporcionando, assim, valor acrescentado a tais iniciativas sempre que, no âmbito das respetivas esferas de competência, tomem medidas ou definam ações para dar resposta ao fenómeno das drogas. A criação e funcionamento do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência aumentou manifestamente a disponibilidade de informação sobre as drogas e a toxicodependência e sobre as suas consequências, em toda a União e a nível internacional.

- DECISÃO (UE) 2023/1335 DO CONSELHO de 27 de junho de 2023, JOUE L 166 de 30.06.2023, p. 116 a 118¹³⁷.

Decisão do Conselho que nomeia os procuradores europeus da Procuradoria Europeia. A Grécia, a Itália, Chipre, a Lituânia e a Áustria designaram os candidatos para os lugares que ficarão vagos a partir de 29 de julho de 2023.

- Regulamento (UE) 2023/1315 da Comissão de 23 de junho de 2023, JO L 167 de 30.6.2023, p. 1—90.

Altera o Regulamento (UE) n.º 651/2014 que declara certas categorias de au-

136. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023R1322>.

137. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D0492&from=PT>.

xílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado, e o Regulamento (UE) 2022/2473 que declara determinadas categorias de auxílios a empresas ativas na produção, transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (Texto relevante para efeitos do EEE)¹³⁸.

- Decisão da Mesa do Parlamento Europeu de 12 de junho de 2023, JO C 230 de 30.6.2023, p. 18—19.

Decisão que altera as Medidas de Aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu 2023/C 230/05¹³⁹.

- A fim de assegurar um acesso seguro, de confiança e contínuo a serviços públicos e privados transfronteiriços na UE, os representantes da Presidência do Conselho e do Parlamento Europeu chegaram a um acordo político provisório sobre os elementos essenciais de um novo quadro relativo a uma identidade digital europeia (eID)

Conselho e Parlamento chegam a acordo sobre identidade digital europeia (eID)
JusNet 938/2023

O regulamento revisto constitui uma clara mudança de paradigma no que respeita à identidade digital na Europa, e visa assegurar às pessoas e às empresas um acesso universal a soluções de identificação e autenticação eletrónicas seguras e fiáveis, através de uma carteira digital pessoal no telemóvel.

Cada vez mais pessoas utilizam os seus dados de identidade e as suas credenciais no contacto quotidiano com entidades públicas e privadas. Por isso, uma carteira europeia de identidade digital é indispensável. Desta forma, pelo menos 80 % dos cidadãos da UE deverão poder utilizar uma solução de identificação digital para aceder a serviços públicos essenciais até 2030. Erik Slottnner, ministro da Administração Pública da Suécia

Carteira europeia de identidade digital

Um dos principais objetivos políticos do regulamento revisto consiste em proporcionar aos cidadãos e a outros residentes, tal como definidos na legislação nacional, um meio europeu harmonizado de identidade digital baseado no conceito da carteira europeia de identidade digital.

138. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023R1315>.

139. https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.C_.2023.230.01.0018.01.POR&toc=OJ%3AC%3A2023%3A230%3ATOC.

Enquanto meio de identificação eletrónica (“meio de eID”) emitido ao abrigo dos sistemas nacionais, a carteira constituirá, por si só, um meio de eID. O texto do acordo provisório aprofunda o conceito de carteira e a sua articulação com os meios de identificação eletrónica nacionais.

Um elevado nível de confiança

Os níveis de garantia devem caracterizar o nível de confiança nos meios de identificação eletrónica, garantindo assim que quem declara ter determinada identidade é de facto a pessoa a quem essa identidade é atribuída. A este respeito, a carteira tem de ser emitida no âmbito de um sistema de identificação eletrónica com um nível de garantia “elevado”. O acordo provisório clarifica igualmente que a emissão, a utilização para autenticação e a revogação de carteiras devem ser gratuitas para as pessoas singulares. A carteira proporcionará igualmente às pessoas singulares a possibilidade de utilizarem assinaturas eletrónicas de forma gratuita.

Alargamento da lista de serviços de confiança

Além disso, por forma a responder à dinâmica dos mercados e aos desenvolvimentos tecnológicos, o regulamento revisto alarga a atual lista de serviços de confiança introduzindo novos serviços de confiança qualificados, entre os quais os livros-razão eletrónicos e a gestão de dispositivos de criação de assinaturas e de selos eletrónicos à distância.

Uma abordagem harmonizada no que respeita à segurança

O regulamento revisto proporciona igualmente uma abordagem harmonizada no que respeita à segurança, tanto para os cidadãos que recorram a uma identidade digital europeia que os represente em linha como para os prestadores de serviços em linha, que poderão confiar plenamente e aceitar soluções de identidade digital independentemente do local onde tenham sido produzidas.

As novas regras implicam uma mudança para os emitentes de soluções de identidade digital europeia, proporcionando uma arquitetura técnica, um quadro de referência e normas comuns, a desenvolver com os Estados-Membros. Por conseguinte, os utilizadores poderão recorrer a um ecossistema melhorado de identidade eletrónica e a serviços de confiança reconhecidos e aceites em qualquer parte da UE.

Alinhamento com a legislação em vigor em matéria de cibersegurança

O regulamento revisto deve tirar partido dos sistemas de certificação pertinentes e existentes no Regulamento Cibersegurança, confiando neles e obrigando à sua utilização para a certificação da conformidade das carteiras com os requisitos de cibersegurança aplicáveis. A fim de alinhar, na medida do possível, o Regula-

mento Identificação Eletrónica revisto e o Regulamento Cibersegurança em vigor, os Estados-Membros designarão organismos públicos e privados acreditados para certificar a carteira, conforme previsto no Regulamento Cibersegurança.

Certificação eletrónica de atributos por organismos públicos

A emissão de certificados eletrónicos de atributos, tais como certificados médicos ou qualificações profissionais, por prestadores qualificados foi mantida como na proposta original da Comissão. Desta forma, o texto do acordo provisório assegura um reconhecimento pan-europeu dessas credenciais em formato eletrónico e permite que os utilizadores restrinjam a partilha de dados de identidade ao estritamente necessário para a prestação de um serviço.

Correspondência de registos

O quadro revisto introduz a obrigação de os Estados-Membros assegurarem a correspondência inequívoca da identidade no contexto dos serviços transfronteiriços.

Próximas etapas

Os trabalhos prosseguirão a nível técnico a fim de completar o texto jurídico em conformidade com o acordo político. Uma vez ultimado, o texto será apresentado aos representantes dos Estados-Membros (Coreper) para aprovação. Sob reserva de revisão jurídico-linguística, o regulamento revisto terá então de ser formalmente adotado pelo Parlamento e pelo Conselho, antes de poder ser publicado no Jornal Oficial da UE e entrar em vigor.

Contexto

Em junho de 2021, a Comissão apresentou uma proposta relativa a um Quadro Europeu para a Identidade Digital que estaria disponível para todos os cidadãos, residentes e empresas da UE através de uma carteira europeia de identidade digital.

O novo quadro proposto altera o regulamento de 2014 relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno (Regulamento eIDAS), que lançou as bases para o acesso seguro aos serviços e a realização segura de transações em linha e transfronteiras na UE.

A proposta exige que os Estados-Membros emitam uma carteira digital no quadro de um sistema de identificação eletrónica notificado, fundado em normas técnicas comuns, e após certificação obrigatória. A fim de criar a arquitetura técnica necessária, acelerar a execução do regulamento revisto, fornecer orientações aos Estados-Membros e evitar a fragmentação, a proposta vinha acompanhada de uma recomendação relativa à elaboração de um conjunto de instrumentos a nível da União que defina as especificações técnicas da carteira¹⁴⁰.

140. Regulamento eIDAS, orientação geral do Conselho, 6 de dezembro de 2022, Regulamento eIDAS revisto, proposta da Comissão, 3 de junho de 2021, Um futuro digital para a Europa (informações gerais) Uma Europa preparada para a era digital (Comissão Europeia).

- Comissão aplaude acordo político provisório sobre carteira de identidade digital da UE

A Comissão congratula-se com o acordo político provisório do **Parlamento Europeu e do Conselho da UE** sobre a proposta de quadro jurídico para uma identidade digital europeia. O principal aspeto inovador deste quadro jurídico consiste na introdução de uma carteira de identidade digital pessoal sob a forma de uma aplicação segura e conveniente, que permitirá aos cidadãos da UE aceder, com toda a segurança, a serviços em linha públicos e privados em toda a Europa. A carteira de identidade digital da UE revolucionará a identificação digital, permitindo aos europeus controlar os seus dados pessoais com a facilidade que é proporcionada pelas aplicações móveis. Isto significa que poderão utilizar os serviços em linha e fornecer credenciais de identidade mantendo o pleno controlo dos seus dados pessoais. A Comissão está já a investir 46 milhões de euros do Programa Europa Digital em quatro projetos-piloto de grande escala a fim de testar a carteira de identidade digital da UE numa série de situações do quotidiano, incluindo a carta de condução móvel, a saúde em linha, os pagamentos e a educação e qualificações profissionais. Os projetos-piloto, que arrancaram em 1 de abril de 2023, deverão contribuir para melhorar as especificações técnicas da carteira. Será ainda necessário proceder a mais ajustamentos técnicos a fim de que o texto jurídico reflita o conteúdo do acordo político provisório. Seguidamente, o texto será sujeito à aprovação formal do Parlamento Europeu e do Conselho. Uma vez adotado, o Quadro Europeu para a Identidade Digital entrará em vigor no 20.º dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial. **Mais informações no comunicado de imprensa, no documento com perguntas e respostas e na ficha informativa.**

JOUE – Jornal Oficial da União Europeia

TUE – Tratado da União Europeia

TFUE – Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, ambos na versão alterada pelo Tratado de Lisboa de 2007

Acessos úteis:

https://europa.eu/european-union/index_pt

<https://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>

https://curia.europa.eu/jcms/jcms/j_6/pt/

<https://www.europarl.europa.eu/plenary/pt/texts-adopted.html>